

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE

CONTRATO DE RATEIO Nº 011

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE, Associação Pública de Natureza Autárquica Intermunicipal, subordinado as normas e princípios de direito público, com sede administrativa na Rua Ernesto Alves nº 128, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor. CLÉCIO HALMENSCHLAGER, doravante denominado CISVALE e os EXECUTIVOS MUNICIPAIS do Município de CANDELÁRIA, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO **ROBERTO BUTZGE**: do Município de GRAMADO 94.567.509/0001-45, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AIRTON BERTÉ; do Município de HERVEIRAS, CNPJ 01.617.873/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NAZÁRIO KUENTZER; do Município de MATO LEITÃO, CNPJ 64.577.590/0001-63, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora CARMEN GOERCK: do Município de PANTANO GRANDE. 91.342.667/0001-28, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CASSIO NUNES SOARES; do Município de PASSO DO SOBRADO, CNPJ 94.577.616/0001-73, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS GILBERTO BAIERLE; do Município de RIO PARDO, CNPJ 88.821.079/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO HENRIQUE SHWANKE; do Município de SANTA CRUZ DO SUL, CNPJ 95.440.517/0001-08, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor TELMO KIRST; do Município de SINIMBU, CNPJ 94.577.632/0001-66, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAIRTON WEGMANN; do Município de VALE DO SOL, CNPJ 94.577.574/0001-70, representado por seu Vice Prefeito Municipal, Senhor JOÃO CARLOS KIST; do Município de VALE VERDE, CNPJ 01624729/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANDRE AZEREDO; do Município de VENÂNCIO AIRES, CNPJ 87.334.918/0001-55, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AIRTON LUIS ARTUS e do Município de VERA CRUZ, CNPJ 98.661.366/0001-06, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora ROSANE TORNQUIST PETRY, doravante denominados CONSORCIADOS, têm entre si ajustado o que segue.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CISVALE entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

> www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590 Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

CARMEN GOERCK Prefaita Municipal



Parágrafo Único. Consideram-se as despesas do CISVALE, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aluguel, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na remuneração de assessorias técnicas e de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais (INSS) e patronais;
- c) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CISVALE previstos no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social;
- d) Outras despesas administrativas de compras e serviços com a utilização do CISVALE.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica estabelecido que a título de rateio das despesas cada município CONSORCIADO repassará, mensalmente, ao CISVALE uma quota de contribuição no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por habitante.

Parágrafo único. O valor da quota de contribuição mensal estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada e aprovada pelo Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CISVALE, conforme consta no Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da quota de contribuição mensal a ser repassado por cada CONSORCIADO será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Único. O valor da quota de contribuição mensal deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, na conta corrente nº 04154892-01, Agência nº 0340, localizada no município de Santa Cruz do Sul/RS, ou outro que vier a ser indicado, até o dia 15 (quinze) do mês vigente.

IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de vigência do presente termo de Contrato de Rateio nº 010 será pelo período de um (01) ano, a contar de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

V – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Estatuto do CISVALE e Art. 8°, §5°, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

The state of the s

C.

CARMEN GOERCK



Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento da cota de contribuição mensal, incidirá correção monetária, calculada pela variação do INPC ou, alternativamente, pelo IGP-M, calculados *pro rata die*.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos próprios de cada CONSORCIADO. Parágrafo Único. A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa prevista no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA OITAVA. A eventual retirada do CISVALE de qualquer um dos CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CISVALE, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

VII – DO FORO

CLÁUSULA NONA. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2016.

Pref. CLÉCIO HALMENSCHLAGER

Presidente do Conselho de Administração

Prefeito Municipal de Candelária

Prefeito Municipal de Gramado Xavier

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

3

CARMEN GOERCK Prefeita Municipal



Man for Strange			
Prefeito Manicipal do Frenciras			
Prefeita Municipa MEN GOERCK			
Prefeita Municipal			
Prefeita Municipal de Mato Leitão			
9 (1)			
Prefeito Municipal de Pantano Grande			
##3			
Prefeito Municipal de Passo do Sobrado			
5			
+			
Prefeito Municipal de Rio Pardo			
referio ividificipal de Rio Fardo			
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul			
Alondo			
Prefeito Municipal de Sinimbu			
716			
Prefeito Municipal de Vale do Sol			
Vice Prefeito Municipal de Vale Verde			
Prefeito Municipal de Venâncio Aires			

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

R 4 B



CISVALE

Prefeita Municipal de Vera Cruz

Testemunhas:

Léa Regina Machado Vargas

Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ___/__/.
Servidor (carimbo/assinatura):

ANEXO I - POPULAÇÃO ESTIMADA SITE IBGE/2016

TAXA DE MANUTENÇÃO/2017

Município	HAB	Valor R\$	
CANDELÁRIA	31541	R\$	4.731,15
GRAMADO XAVIER	4232	R\$	634,80
HERVEIRAS	3067	R\$	460,05
MATO LEITÃO	4240	R\$	636,00
PANTANO GRANDE	9887	R\$	1.483,05
PASSO DO SOBRADO	6402	R\$	960,30
RIO PARDO	38968	R\$	5.845,20
SANTA CRUZ DO SUL	126775	R\$	19.016,25
SINIMBU	10404	R\$	1.560,60
VALE DO SOL	11689	R\$	1.753,35
VALE VERDE	3448	R\$	517,20
VENANCIO AIRES	70179	R\$	10.526,85
VERA CRUZ	25866	R\$	3.879,90
SOMA	346698	R\$	52.004,70

CARMEN GOERCK Prefeita Municipal

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

1/2